



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 471/2021

Guaporé, 10 de dezembro de 2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 87/2021, que AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DAER/RS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 10 de dezembro de 2021.

MENSAGEM Nº 87/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 87/2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE /DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/R, visando o rateio do investimento para construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa dos Municípios de Guaporé e Anta Gorda.

O convênio a ser firmado com o Estado prevê a participação do município de Guaporé com o percentual máximo de 10% do custo total da obra, 10% para o município de Anta Gorda e 80% para a Estado, através da Secretaria de Logística e Transporte/Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/DAER/RS.

A proposta que ora submetemos à consideração dessa Casa não possui o valor financeiro, pois o mesmo somente será apurado quando da aprovação pelo DAER/RS do projeto previsto na Lei Municipal nº 4.207/2021, de 25 de agosto de 2021, o qual está sendo elaborado pela empresa FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vencedora da licitação nº 07/2021, na modalidade Carta Convite.

Quando da apuração do valor total da obra, será encaminhado novo projeto de lei para abertura de crédito orçamentário, objetivando a contabilização da participação do Município na obra de construção da referida ponte.

A construção da ponte é uma reivindicação antiga, visto que a existente, por ser muito baixa, em dias de grande precipitação pluviométrica fica submersa, impedindo o trânsito, tanto de linhas regulares de ônibus, quanto das demais pessoas que necessitam de deslocamento.

O investimento para construção da ponte, extraoficialmente, está estimado em R\$ 5.000.000,00. Isso acontecendo, a participação do Município seria de R\$ 500.000,00.

À consideração dos nobres Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 87/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE/DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS para rateio do investimento para construção de ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa dos municípios de Guaporé e Anta Gorda.

Art. 2º O rateio previsto no artigo anterior tem limite máximo de 10% do custo total da obra para o município de Guaporé, 10% para o município de Anta Gorda e 80% para o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Logística e Transporte/Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/DAER/RS do valor a ser apurado quando da aprovação pelo DAER/RS do projeto previsto na Lei Municipal nº 4.207, de 25 de agosto de 2021, que está sendo elaborado pela empresa FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vencedora da Licitação nº 07/2021 na modalidade Carta Convite.

Art. 3º A repercussão financeira da presente Lei será objeto de nova solicitação de autorização legislativa para abertura de crédito orçamentário para contabilização da participação do Município na obra de construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa entre Guaporé e Anta Gorda, em função da falta de precificação da mesma, conforme disposto no artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentado por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1181-EABE-D66F-FC00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 10/12/2021 11:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1181-EABE-D66F-FC00>